

CRONOGRAMA
Processo Seletivo Simplificado Emergencial
GOINFRA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
15/04/2020	Publicação do Edital.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
15/04/2020 à 20/04/2020	Período de Inscrições.	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
21/04/2020 Até 10h	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
21/04/2020 Até 18h	Divulgação da Pontuação Geral e Convocação para o envio dos documentos comprobatórios.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
21/04/2020 A partir de 18h à 22/04/2020 Até as 23h59min	Envio dos documentos comprobatórios.	E-mail: selecao.administracao@goias.gov.br
24/04/2020 Até as 18h	Divulgação do Resultado da Análise Curricular e convocação para a Entrevista.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
25/04/2020 e 27/04/2020	Entrevistas.	Videoconferência ou Videochamada
28/04/2020 Até 18h	Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista e do Processo Seletivo.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
29/04/2020 Das 8 às 23h59min	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista e do Processo Seletivo.	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
30/04/2020	Divulgação da Ata de recursos, Resultado Definitivo da Entrevista e do Processo Seletivo.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html

EDITAL Nº 002/2020–SEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - GOINFRA

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 47 (quarenta e sete) profissionais temporários, nas áreas de Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica, além de Arquitetura e Urbanismo, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no inciso X, art. 92 da Constituição do estado de Goiás, no art. 2º, Inciso V, da Lei nº. 13.664/2000 e no Decreto Estadual nº 9.648/2020.

O presente Processo Seletivo Simplificado considerado EMERGENCIAL se justifica tendo em vista o TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, realizado junto ao Ministério Público do Estado de Goiás, o qual prevê como obrigação a ser cumprida pela GOINFRA, a realização de processo com o objetivo de selecionar profissionais para executar a obra temporária de ampliação e reforma do Hospital de Doenças Tropicais, unidade de saúde de referência, em nível estadual, no atendimento aos pacientes infectados com o Covid-19.

E também, em virtude da atual escassez de servidores na GOINFRA, que possui um quadro de pessoal com idade média em torno de 60 (sessenta) anos, tornando-se necessária a adoção do isolamento residencial e teletrabalho, nos termos do Decreto nº 9.633/2020, que decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nov), do Decreto nº 9.634/2020, que estabeleceu os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), da Portaria n. 096/2020 – SEAD/2020, que regulamentou os procedimentos a serem adotados, notadamente ao que tange a escala de revezamento e teletrabalho dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual e Portaria n.141/2020 - GOINFRA, que instituiu a escala de revezamento e o teletrabalho nesta Autarquia.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por intermédio da Superintendência da Escola de Governo, com a participação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº121/2020.

1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.2.1 Os profissionais selecionados serão lotados na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e serão contratados pelo período máximo de 06 (seis) meses.

1.2.2 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens ao interior do Estado de acordo com o interesse da GOINFRA;

1.3 A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas: Análise Curricular, de caráter classificatório e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3.1 O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da GOINFRA.

1.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no site <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

1.3.3 Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.3.4 O endereço eletrônico do certame é selecao.administracao@goias.gov.br.

1.3.5 São documentos anexos a este Edital:

1.3.5.1 Anexo I - Declaração de Profissional Autônomo / Liberal;

1.3.5.2 Anexo II – Declaração de Experiência no Setor Público;

1.3.5.3 Anexo III – Dos Cargos/Funções, Vagas, Remuneração, Requisitos, Atribuições, Jornada de Trabalho e Experiências Desejadas.

2 DOS CARGOS/FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E JORNADAS DE TRABALHO

2.1.1 Os cargos/funções, vagas, remunerações, requisitos, atribuições e jornadas de trabalho são os definidos no **Anexo III** deste Edital. Será formado um Banco de Habilitados com 47 (quarenta e sete) candidatos, em vagas distribuídas conforme o quadro de vagas apresentado no Anexo III deste Edital, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência do governo de Goiás.

3 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

3.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de contratação;

3.5 Possuir a escolaridade e experiência mínima exigida para o cargo/função;

3.6 Possuir registro no Conselho de Classe da categoria;

3.7 Apresentar Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da respectiva categoria;

3.8 Possuir carteira de habilitação categoria B;

3.9 Ter disponibilidade para viagens no estado de Goiás;

3.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

3.11 Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

3.12 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

3.13 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587, de 30/03/2012, e suas alterações.

3.14 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos

da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

3.15 Não haverá renovação ou prorrogação do contrato.

3.16 O candidato que tiver mantido contrato com o estado de Goiás, somente poderá ser contratado se houver transcorrido 02 (dois) anos entre a rescisão do ajuste e a nova contratação, nos termos da Lei Estadual nº13.664/00.

3.17 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, no período compreendido entre as 08h do dia 15/04/2020 até as 23h59min do dia 20/04/2020.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será deferida somente a última. As demais serão indeferidas.

4.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 4.5 deste Edital.

4.5 Para efetuar a inscrição, após a leitura do Edital, o candidato deverá acessar o Sistema Simplificado de Seleção no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> e seguir os seguintes passos:

4.5.1 **PARA O CANDIDATO JÁ CADASTRADO:** informar o CPF e senha, clicar em “Ver Cargos” e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes. A inscrição no Sistema SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.

4.5.2 **PARA O CANDIDATO NÃO CADASTRADO:** informar o CPF e clicar no link “se ainda não for cadastrado clique aqui”; preencher previamente o Cadastro Geral, informando os dados pessoais, escolaridade, cursos complementares e experiências profissionais (se houver), inserindo todos os dados solicitados; clicar em salvar; ao abrir nova página clicar em “Ver Cargos” e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, finalizando com o número de inscrição. A inscrição no Sistema SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.

4.6 Ao preencher os dados de cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular do subitem 6.2.6 deste Edital.

4.7 O candidato deverá preencher os dados no cadastro geral de acordo com os seus documentos, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações.

4.8 Para receber a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular (subitem 6.2.6), o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do Sistema. No momento em que os cursos, escolaridade e/ou as experiências profissionais forem selecionadas pelo candidato, o Sistema gerará a pontuação correspondente automaticamente.

4.8.1 O candidato que não selecionar (marcar), no momento da inscrição, os cursos, escolaridade e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na etapa da Análise Curricular.

4.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.

4.10 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

4.11 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

4.12 Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS e também CONFIRMAR AS PONTUAÇÕES marcadas no Sistema Simplificado de Seleção, na opção “Ver Inscrição”. (A opção “Ver inscrição” do sistema possibilita ao candidato verificar o resultado dos dados lançados por ele).

4.13 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas deste Edital, mediante processo administrativo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.2 As inscrições serão homologadas até as 10 horas do dia 21/04/2020 e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, em lista publicada e divulgada.

6 DAS ETAPAS

6.1 A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

6.1.1 Análise Curricular, de caráter classificatório;

6.1.2 Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

6.2.1 A pontuação da Análise Curricular será gerada para visualização do candidato no momento da inscrição no Sistema Simplificado de Seleção.

6.2.1.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular (subitem 6.2.6), o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do Sistema. No momento em que os cursos, escolaridades e/ou experiências profissionais forem selecionados pelo candidato, o Sistema de Inscrição gerará a pontuação correspondente automaticamente.

6.2.1.2 O candidato que não selecionar (marcar), no momento da inscrição, os cursos, escolaridades e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na etapa da Análise Curricular.

6.2.1.3 A Graduação não pontuará neste Processo.

6.2.2 Na data prevista para a publicação das inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada a **Pontuação Geral** dos

Candidatos, com base nas informações do Sistema Simplificado de Seleção.

6.2.3 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Análise Curricular os candidatos mais bem classificados na **Pontuação Geral do Sistema, até o limite máximo de 05 (cinco) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no Anexo III deste Edital, conforme o quadro a seguir:**

Cargo/Função	Número de Convocados para a Análise Curricular
Engenheiro Eletricista	5
Engenheiro Mecânico	5
Arquiteto e Urbanista	5
Engenheiro Civil - I	40
Engenheiro Civil - II	5
Engenheiro Civil - III	5
Engenheiro Civil - IV	20
Engenheiro Civil ou Tecnólogo (Superior) em Vias - I	100
Engenheiro Civil ou Tecnólogo (Superior) em Vias - II	25
Engenheiro Civil ou Tecnólogo (Superior) em Vias - III	25
TOTAL	235

6.2.4 A publicação da pontuação geral e a convocação dos candidatos mais bem classificados, mencionada no subitem anterior, será realizada até as 18 horas do dia 21/04/2020, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

6.2.4.1 Os candidatos que não forem convocados para a Análise Curricular estarão eliminados do Processo Seletivo.

6.2.5 A Análise Curricular, de caráter classificatório, terá a pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos, subdivididos em Cursos Complementares (02 pontos), Formação Acadêmica (13 pontos) e Experiência Profissional (30 pontos).

6.2.6 O detalhamento das pontuações de cada critério mencionado no subitem anterior está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Cargo/Função: Todos os Cargos/Funções		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 04 Cursos Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas Cursos em AutoCad e Pacote Office (Word, Excel, Power Point, etc) Concluídos nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital 	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Especialização <ul style="list-style-type: none"> No máximo 02 Especializações 	2,0	4,0

<ul style="list-style-type: none"> • Carga horária mínima de 360 horas • Especialização na área de Engenharia Civil 		
Mestrado <ul style="list-style-type: none"> • No máximo 01 Mestrado • Mestrado na área de Engenharia Civil 	4,0	4,0
Doutorado <ul style="list-style-type: none"> • No máximo de 01 doutorado • Doutorado na área de Engenharia Civil 	5,0	5,0
Subtotal Formação	13,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Máximo de 60 meses. • Experiência na área de Engenharia Civil • Experiência adquirida nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital 	0,5	30,0
Subtotal Experiência	30,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	45,0	

6.2.6.1 **Cursos Complementares:** Cada curso complementar valerá 0,5 (cinco décimos) ponto, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas; somente serão aceitos cursos em AutoCad e Pacote Office (Word, Excel, Power Point, etc); **Somente serão aceitos cursos concluídos nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.**

6.2.6.2 **Formação Acadêmica:** Cada curso de **especialização** valerá 2,0 (dois) pontos, sendo pontuadas até 02 (duas) especializações, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007; Para o curso de **Mestrado** serão atribuídos 04 (quatro) pontos e para o **Doutorado** 05 (cinco) pontos, limitados a apenas um curso cada, todos deverão ser na área de Engenharia Civil.

6.2.6.3 **Experiência Profissional:** Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado; a experiência deverá ser na área de Engenharia Civil; **Somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.**

6.2.6.4 Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação será revista pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.

6.2.7 Da Forma de Envio e Comprovação dos Requisitos Exigidos, Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiência Profissional:

6.2.7.1 **Requisitos Exigidos (Anexo III):** cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior, conforme o cargo/função escolhido no Anexo III deste Edital e cópia do Registro no Conselho da Categoria.

6.2.7.2 **Cursos Complementares:** cópia do certificado de conclusão do curso complementar, fornecido por Instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.7.3 **Formação Acadêmica:** cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado.

6.2.7.3.1 Cursos de pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.

6.2.7.4 Experiência Profissional:

6.2.7.4.1 **No Setor Público:** declaração assinada pelo candidato, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, declarando ter trabalhado no serviço público e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas. A averiguação da experiência profissional declarada pelo candidato será realizada na Etapa de Entrevista.

6.2.7.4.2 **No Setor Privado:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional.

6.2.7.4.3 **Do Profissional Autônomo / Liberal:** preencher e assinar a **Declaração de Profissional Autônomo/Liberal** constante no Anexo I deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, que deverá vir acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento: da previdência social; ou do pagamento de ISS; ou da guia de pagamento autônomo (RPA) ou certidão do INSS; ou ART, relativos ao tempo declarado.

6.2.7.4.3.1 Quando se tratar de ART, o candidato deverá apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica de serviços realizados, na área solicitada, em diferentes anos ou ART e/ou Certidão de Acervo Técnico - CAT do CREA que demonstre os serviços realizados.

6.2.7.4.4 **Do Profissional Empresário:** cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa, disponível no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, emitido nos últimos 06 (seis) meses retroativos à data de publicação deste Edital. 4

6.2.7.4.5 A experiência profissional de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ter sido adquirida APÓS a conclusão da Graduação.

6.2.7.4.6 A experiência profissional informada não poderá ser concomitante, ou seja, relativas ao mesmo período.

6.2.7.5 **O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/função escolhido, dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, a partir da 18 horas do dia 21/04/2020 até as 23h59min do dia 22/04/2020, para o endereço eletrônico selecao.administracao@goias.gov.br.**

6.2.7.5.1 O e-mail deverá ter o seguinte Título (Assunto): Documentos para Análise Curricular.

6.2.7.5.2 Preferencialmente, os documentos deverão estar em um único arquivo.

6.2.7.5.3 O e-mail somente SERÁ considerado entregue mediante mensagem de recebimento a ser retornada pelo e-mail selecao.administracao@goias.gov.br.

6.2.7.5.3.1 A mensagem de recebimento será enviada até as 18 horas do dia 23/04/2020.

6.2.7.5.4 Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg”, “.pdf”; não serão aceitos e não receberão resposta de recebimento os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão diferente das estabelecidas ou que estiverem danificados.

6.2.7.5.4.1 Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões estabelecidos nos subitens anteriores.

6.2.7.6 O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função estará eliminado do Processo e não participará da Análise Curricular.

6.2.7.7 Cursos de nível superior de Universidades estrangeiras somente serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.

6.2.7.8 A veracidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a

qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

6.2.7.9 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

6.2.7.9.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital terão sua pontuação reavaliada pela Comissão Especial do Processo.

7 DO RESULTADO DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

7.1 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular (subitem 6.2.6).

7.2 O Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado até às 18 horas do dia 24/04/2020.

8 DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

8.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos mais bem classificados na Análise Curricular, **até o limite máximo de 03 (três) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no Anexo III deste Edital, conforme o quadro abaixo:**

Cargo/Função	Número de Convocados para a Entrevista
Engenheiro Eletricista	3
Engenheiro Mecânico	3
Arquiteto e Urbanista	3
Engenheiro Civil - I	24
Engenheiro Civil - II	3
Engenheiro Civil - III	3
Engenheiro Civil - IV	12
Engenheiro Civil ou Tecnólogo (Superior) em Vias - I	60
Engenheiro Civil ou Tecnólogo (Superior) em Vias - II	15
Engenheiro Civil ou Tecnólogo (Superior) em Vias - III	15
TOTAL	141

8.2 As entrevistas ocorrerão por **Videoconferência ou Videochamada**, nos dias 25 e 27/04/2020, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no Edital de Convocação, a ser publicado até às 18 horas do dia 24/04/2020.

8.3 A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos.

8.4 A entrevista será realizada por Banca Examinadora constituída por Portaria Específica do Secretário de Estado da Administração.

8.5 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato, e não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

8.6 O não comparecimento do candidato à Videoconferência ou Videochamada implicará em sua eliminação automática.

8.7 Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional.

8.8 As Experiências Desejáveis mencionadas para cada cargo/função no Anexo III deste Edital serão averiguadas no momento da Entrevista.

8.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 09 “nove” pontos nesta etapa.

8.10 O Resultado Preliminar da 2ª etapa será divulgado até as 18 horas do dia 28/04/2020 e o Definitivo no dia 30/04/2020.

8.11 Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

9 DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 90 (noventa) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

9.1.1 $NF = NAC + NE$, onde:

9.1.1.1 NF = nota final

9.1.1.2 NAC = nota da análise curricular

9.1.1.3 NE = nota da entrevista

9.2 Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Anexo III deste Edital, conforme o cargo/função escolhido.

9.2.1 Os candidatos aprovados na etapa de Entrevista, mas que não estiverem **CLASSIFICADOS**, conforme o subitem anterior, serão considerados **HABILITADOS** e comporão o **BANCO DE HABILITADOS**, conforme as vagas abaixo:

Cargo/Função	Número de Candidatos no Banco de Habilitados
Engenheiro Eletricista	1
Engenheiro Mecânico	1
Arquiteto e Urbanista	1
Engenheiro Civil - I	8
Engenheiro Civil - II	1
Engenheiro Civil - III	1
Engenheiro Civil - IV	4
Engenheiro Civil ou Tecnólogo (Superior) em Vias - I	20
Engenheiro Civil ou Tecnólogo (Superior) em Vias - II	5
Engenheiro Civil ou Tecnólogo (Superior) em Vias - III	5
TOTAL	47

9.3 Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

9.4 Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão

classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

9.5 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

9.5.1 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

9.5.1.1 Maior nota na Entrevista;

9.5.1.2 Maior nota na Análise Curricular;

9.5.1.3 Maior idade.

9.5.2 O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, contendo as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista, na data especificada no Cronograma.

9.5.3 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

9.5.4 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário da Administração.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

10.1.1 Resultado preliminar da 2ª Etapa – Entrevista;

10.1.2 Resultado preliminar do certame.

10.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

10.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

10.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.5 Os recursos deverão ser feitos ONLINE NO SISTEMA SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO – PAINEL DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral, ou de acordo com os editais específicos.

10.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

10.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

10.8 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

10.9 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o Sistema Simplificado de Seleção – PAINEL DO CANDIDATO, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

11 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

11.1.1 não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

11.1.2 não participar da Entrevista por Videoconferência ou Videochamada, ainda que por problemas de ordem técnica ou

de conexão;

11.1.3 não enviar a documentação ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o cargo/função (Anexo III);

11.1.4 enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis, com extensão diferente das estabelecidas no subitem 6.2.7.5.4 ou que estiverem danificados.

11.1.5 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;

11.1.6 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

11.1.7 obtiver nota igual ou inferior a 09 (nove) pontos na 2ª Etapa – Entrevista;

12 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1 O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo/função, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da GOINFRA.

12.1.1 A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

12.2 A convocação é de responsabilidade da GOINFRA.

12.2.1 É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

12.3 A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico da Escola de Governo/SEAD <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> e no endereço eletrônico da GOINFRA <http://www.goinfra.go.gov.br/>.

12.4 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de (02) dias úteis após a convocação.

12.5 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.

12.6 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

12.7 Os servidores serão lotados na sede da GOINFRA em Goiânia.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> são normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

13.4 O endereço eletrônico do certame é selecao.administracao@goias.gov.br.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.6 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os

seus dados cadastrais junto à GOINFRA.

13.7 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

13.8 Os documentos referentes ao Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Gerência de Recrutamento e Seleção da Escola de Governo, por um período igual ao prazo de validade do certame e, posteriormente, serão incinerados.

Goiânia, 15 de abril de 2020.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração